

**PUBLICADO**

Edição 347

Página 15

Data 24/03/17

LEI Nº 4286

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.242.2501.2.312.	PROGRAMA RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS - FMAS	
911 3.3.90.30.00.00	2051 MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
909 3.3.90.36.00.00	2051 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	229.500,00
910 3.3.90.39.00.00	2051 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.002.08.244.0801.1.056.	CONV 230/13 PAEFI - ASSIST SOCIAL	
908 3.3.90.39.00.00	2005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
907 4.4.90.52.00.00	2005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
10.002.08.244.0801.1.057.	CONV 363/13 CREAS - ATEND SOCIO EDUCATIVO	
906 3.3.30.93.00.00	2006 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00

Total Suplementação:**443.500,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior serão de R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais) resultantes do superávit financeiro do exercício anterior nas respectivas fontes de recursos, e de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) relativo ao excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de março de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal